



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL
oficinas.dac@contato.ufsc.br | (48) 3721-2498

EDITAL N° 026/2025/DAC/SeCArTE

PROCESSO DESTINADO A SELEÇÃO DE MINISTRANTES PARA A FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA(CR) PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS E OFICINAS LIVRES DE ARTE VINCULADOS À COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL (CDAC) DA SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE (SeCArTE)

A Secretaria de Cultura, Arte e Esporte (SeCArTE) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de ministrantes para formação de Cadastro Reserva (CR) nas áreas de artes visuais, artes cênicas, audiovisual, dança, fotografia, literatura, música, culturas étnicas e raciais, entre outras, que fazem parte das ações de extensão do programa COLArte (Cursos e Oficinas Livres de Arte do CDAC).

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo seletivo, regulado pelo presente edital, está vinculado à Coordenadoria do Departamento Artístico Cultural (CDAC), unidade da Secretaria de Cultura, Arte e Esporte (SECARTE) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio do programa de extensão COLArte, cuja finalidade é propiciar à comunidade uma formação inicial e continuada nas áreas de artes visuais, artes cênicas, audiovisual, dança, fotografia, literatura, música, culturas étnicas e raciais, entre outras, promovendo a capacitação de estudantes, de professores e do corpo técnico-administrativo da Universidade, bem como da comunidade externa, por meio de cursos e oficinas livres.
- 1.2. Esta seleção tem o objetivo de selecionar ministrantes para formação de Cadastro Reserva (CR) do programa de extensão COLArte (Cursos e Oficinas Livres de Arte do CDAC), os quais irão propor, planejar e executar ações educacionais em arte nas áreas de artes visuais, artes cênicas, audiovisual, dança, fotografia, literatura, música, culturas étnicas e raciais, entre outras.
- 1.3. O processo seletivo destinado à formação do Cadastro Reserva(CR) tem prazo de validade de 2 anos a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por mais 1 ano.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Para efeitos deste edital, podem se candidatar a ministrantes os/as servidores/as docentes e técnico-administrativos em educação da UFSC, bem como membros da comunidade externa à UFSC que sejam trabalhadores da cultura nas áreas especificadas no item 1.1.

O período de inscrição será das 18:00 hrs do dia 05 de novembro de 2025 até às 18:00 hrs de 24 de novembro de 2025, conforme estabelecido no cronograma constante no “Anexo I – Cronograma” deste edital.

- 2.2. As inscrições serão realizadas por meio de Formulário de Inscrição Eletrônica,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL
oficinas.dac@contato.ufsc.br | (48) 3721-2498

disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/SUY9qArfNuzdCRta6>.

- 2.3. Não serão aceitas inscrições ou envio de documentação por outro meio, ou fora do período de inscrição.
- 2.4. Os(As) candidatos(as) deverão preencher o Formulário de Inscrição Eletrônica utilizando uma conta própria no serviço de e-mail do Google (@gmail.com), a fim de anexar a documentação necessária para inscrição.
- 2.5. O formulário de inscrição eletrônica será dividido em 6 etapas:
 - 2.5.1. Dados pessoais e profissionais.
 - 2.5.2. Dados de residência.
 - 2.5.3. Dados bancários.
 - 2.5.4. Dados da proposta.
 - 2.5.5. Confirmação de veracidade.
 - 2.5.6. Envio do formulário.
- 2.6. Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar à proposta os seguintes documentos em PDF:
 - 2.6.1. Documento de identificação com foto e CPF;
 - 2.6.2. Currículo Lattes ou Curriculum Vitae;
 - 2.6.3. Documentos comprobatórios, referentes aos critérios de classificação dispostos no item 9.5 deste edital.
- 2.7. O(a) candidato(a) deverá, ainda, anexar uma foto para ser utilizada na divulgação da oficina, caso venha a ocorrer.
- 2.8. As instruções de preenchimento do formulário de inscrição eletrônica estão disponíveis na parte introdutória do próprio formulário.
- 2.9. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a):
 - 2.9.1. Observar e obedecer aos prazos estabelecidos neste edital;
 - 2.9.2. Preencher completa e corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição eletrônica;
 - 2.9.3. Anexar ao formulário os documentos comprobatórios, referentes aos critérios de classificação estabelecidos no item 9.5 deste edital. O documento deverá ser anexado conforme orientações dispostas no referido formulário;
- 2.10. A veracidade das informações e dos documentos comprobatórios enviados por meio do formulário de inscrição eletrônica são de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), que deve estar ciente que, em caso de declaração falsa, poderá ser desclassificado, ter o contrato rescindido e responder civil, penal e administrativamente.
- 2.11. Cada candidato(a) tem direito a realizar apenas uma inscrição para este edital.
- 2.12. Os(As) candidatos(as) terão a possibilidade de enviar até duas(duas) propostas de atividade dentro da sua inscrição, conforme orientações dispostas no formulário, ficando a cargo da banca examinadora a definição de qual(is) proposta(s) será(ão) selecionada(s).
- 2.13. A proposta deverá conter, obrigatoriamente: Título (nome do Curso/Oficina/Workshop ofertado);
 - 2.13.1. Apresentação (breve introdução);
 - 2.13.2. Justificativa (principal motivo para realizar);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL
oficinas.dac@contato.ufsc.br | (48) 3721-2498

- 2.13.3. Objetivos Gerais (principal finalidade);
- 2.13.4. Ementa (resumo discursivo dos pontos essenciais que serão abordados);
- 2.13.5. Conteúdo Programático (sequência de conteúdos organizados em forma de tópicos);
- 2.13.6. Metodologia (breve descrição das estratégias de ensino-aprendizagem escolhidas);
- 2.13.7. Cronograma Metodológico (expectativa de tempo necessário para cada processo de ensino realizado, organizado em forma de tópico e de acordo com os prazos estipulados nesta chamada pública);
- 2.13.8. Relação mínima de materiais, equipamentos, entre outros, necessários para a realização de atividades compatíveis com a infraestrutura.
- 2.14. Condições de oferecimento de cursos e oficinas livres:
 - 2.14.1. As propostas deverão ser na modalidade presencial;
 - 2.14.2. Os cursos e oficinas livres deverão ser ofertados semestralmente, conforme a viabilidade técnica da CDAC e demanda da comunidade interna e externa da UFSC, podendo ser ofertados no máximo em duas turmas por semestre;
 - 2.14.3. A carga horária mínima para os cursos deverá ser de 30 (trinta) horas por turma para as áreas de artes visuais, artes cênicas, audiovisual, dança, fotografia, literatura, culturas étnicas e raciais, entre outras e 15 (quinze) horas por turma para a área de música.
 - 2.14.4. Todos os cursos deverão ser ministrados em, no mínimo, 10 (dez) encontros semanais e, no máximo, em 18 (dezoito) encontros, no decorrer de cada semestre em que forem ofertados
 - 2.14.5. As propostas de oficinas livres devem prever a carga horária de, no mínimo, 04 horas/atividade e de, no máximo, 20 (vinte) horas/atividade para qualquer uma das áreas de atuação em arte previstas neste edital
 - 2.14.6. Em caso de mais de uma inscrição realizada por um(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada somente a última inscrição efetuada.
 - 2.14.7. O Cronograma Metodológico (expectativa de tempo necessário para cada processo de ensino realizado, organizado em forma de tópico e de acordo com os prazos estipulados nesta chamada pública);
 - 2.14.8. Relação mínima de materiais, equipamentos, entre outros, necessários para a realização de atividades compatíveis com a infraestrutura.
- 2.15. A SeCArTE e a CDAC não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição eletrônica, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.
- 2.16. É reservada à organização do certame a prorrogação da data de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL
oficinas.dac@contato.ufsc.br | (48) 3721-2498

3. DA RESERVA DE VAGAS

- 3.1. Das vagas deste edital, serão reservadas:
- 3.1.1. 20% (vinte por cento) para candidatos(a) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas.
 - 3.1.2. 2% (dois por cento) para pessoas transexuais, travestis, transmasculinas, transgêneras e/ou não binárias.
 - 3.1.3. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.
- 3.2. A condição de preto, pardo, indígena, quilombola, pessoa com deficiência ou pessoa transexual, travesti, transmasculina, transgênera e/ou não binária deverá ser comprovada por meio da validação efetuada pela PROAFE/UFSC, tanto para os(as) candidatos(as) internos quanto externos da Universidade.
- 3.3. As vagas não ocupadas por meio dos critérios do item 3.1 serão distribuídas aos(as) demais candidatos(as).

4. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. Serão classificados apenas os(as) candidatos(as) que:
- 4.1.1. Atingirem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos no somatório dos critérios de classificação estabelecidos no item 4.4 - Quadro 1 - Critérios de Classificação;
 - 4.1.2. Possuírem pontuação em, no mínimo, dois critérios, conforme o item 4.4 - Quadro 1 - Critérios de Classificação.
- 4.2. Os(As) candidatos(as) classificados(as) integrarão o cadastro de reserva destinado ao atendimento das necessidades do programa de extensão.
- 4.3. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) na ordem decrescente da pontuação obtida pela soma dos critérios estabelecidos no item 4.4 - Quadro 1 - Critérios de Classificação.
- 4.4. Quadro 1 - Critérios de Classificação:

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	NOTA MÁXIA
Experiência Profissional Artística	Atuação em trabalhos artísticos não concomitantes, em área correlata à proposta. 0,5 ponto para cada mês de atuação.	15 pontos
Experiência Profissional em Docência	Atuação como ministrante/instrutor em curso de capacitação ou oficina livre em área correlata à proposta. 0,3 ponto para cada hora de atividade.	15 pontos
	Atuação como docente responsável em disciplina do Magistério Superior, Ensino Básico ou Técnico em área correlata à proposta.	
	0,2 ponto para cada <u>hora/aula</u> de atividade.	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL
oficinas.dac@contato.ufsc.br | (48) 3721-2498

Participação em Curso de Aperfeiçoamento	0,1 ponto para cada hora cursada em área correlata à proposta.	15 pontos
Formação acadêmica*	Graduação 5 pontos Mestrado 10 pontos Doutorado 15 pontos	15 pontos
Proposta de Atividade	Pertinência do objetivo 0 a 8 pontos Coerência do cont. programático 0 a 8 pontos Adequação metodológica 0 a 8 pontos Organização do cronograma 0 a 8 pontos Clareza textual 0 a 8 pontos	40 pontos
Pontuação Máxima		100 pontos

*No item Formação Acadêmica, será pontuada apenas a titulação mais elevada em área correlata à proposta.

4.5. Serão considerados válidos os seguintes documentos comprobatórios:

4.5.1. Experiência Profissional Artística: declaração emitida por órgãos ou instituições

de cultura e portfólio artístico contendo o histórico da carreira do artista, com

imagens de materiais de divulgação de trabalhos realizados e clippings de textos

jornalísticos;

4.5.2 Experiência Profissional em Instrutoria em Cursos de Capacitação: certificado

ou declaração contendo o nome completo, nome do curso realizado, conteúdo programático ou ementa do curso, carga horária total e dados da instituição;

4.5.3 Experiência Profissional em Docência no Magistério: Atestados ou declarações contendo o conteúdo programático ou a ementa do curso/disciplina, bem como o período de sua realização;

4.5.4 Cursos de Aperfeiçoamento: certificados de conclusão como participante contendo o nome completo, nome do curso realizado, conteúdo programático ou ementa do curso, carga horária total e dados da instituição que ofereceu o curso de aperfeiçoamento;

4.5.5 Formação Acadêmica: diplomas de graduação, mestrado ou doutorado; ou certificado de conclusão de especialização. Serão aceitas declarações de conclusão quando o diploma ou certificado ainda não tiver sido emitido.

4.6. Não serão pontuadas as atividades sem a respectiva documentação comprobatória.

4.7. Caso algum dos documentos comprobatórios do item 4.5 seja emitido em língua estrangeira, o documento original digitalizado deverá ser anexado no formulário, bem como um documento com a tradução livre do documento original, sob responsabilidade do candidato.

4.8. A banca examinadora do processo seletivo irá analisar e pontuar no máximo 5



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL
oficinas.dac@contato.ufsc.br | (48) 3721-2498

- (cinco) documentos para cada um dos critérios de pontuação, com exceção da Formação Acadêmica, em que será pontuada apenas a titulação mais elevada.
- 4.9. Caso o resultado apresente número fracionado, o arredondamento se dará da seguinte forma: decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) para o número inteiro imediatamente superior, e decimais inferiores a 5 (cinco) para o número inteiro imediatamente inferior.
- 4.10. No caso de empate entre os(as) candidatos(as), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- 4.10.1. Maior tempo de experiência profissional artística; e
- 4.10.2. Idade mais elevada.

5. DA BANCA EXAMINADORA

- 5.1. A banca examinadora deste processo seletivo será designada pela Secretária da SeCArTE.
- 5.2. A banca examinadora será composta por 5 (cinco) servidores, lotados na Secretaria de Cultura, Arte e Esporte e convidados de outros setores da UFSC.
- 5.3. Serão atribuições da banca examinadora deste processo seletivo:
- 5.3.1. Conferir e avaliar a documentação enviada pelo formulário de inscrição eletrônica.
- 5.3.2. Validar as informações fornecidas pelos(as) candidatos(as) para o atendimento dos critérios de classificação estabelecidos no item 4.4. deste edital;
- 5.3.3. Avaliar os projetos de atividades inscritos, atribuindo a eles uma nota de 0 a 40 pontos, de acordo com os critérios descritos no item 4.4. deste edital;
- 5.3.4. Analisar e avaliar os recursos recebidos após divulgação do resultado preliminar;
- 5.3.5. Divulgar o parecer dos recursos, conforme item 6.5 deste edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 6.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://secarte.ufsc.br> até o dia 01/12/2025, conforme estabelecido no cronograma presente no Anexo I deste edital.
- 6.2. O resultado preliminar da seleção será constituído pela listagem dos(as) candidatos(as) classificados(as), em ordem decrescente da pontuação obtida, conforme a necessidade de desenvolvimento a ser atendida.
- 6.3. Caberá recurso do resultado da seleção no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da seleção.
- 6.4. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de correio eletrônico enviado ao endereço oficinas.dac@contato.ufsc.br.
- 6.5. A banca examinadora do processo seletivo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para divulgar o parecer do recurso, por meio de correio eletrônico, para o requerente.
- 6.6. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL
oficinas.dac@contato.ufsc.br | (48) 3721-2498**

identificação ou que não guardem relação com o objeto deste edital.

- 6.7. O resultado do processo seletivo, após a devida análise dos recursos, será divulgado no endereço <https://secarte.ufsc.br> até o dia 10/12/2025, conforme estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste edital.
- 6.8. O resultado da seleção constará de listagem dos(as) candidatos(as) classificados(as), em ordem decrescente da pontuação obtida.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. Os(As) candidatos(as) selecionados(as) para compor o cadastro reserva de ministrantes serão convocados(as), em ordem de classificação, conforme demanda do programa de extensão para as áreas de atuação selecionadas. A oferta de atividades artísticas se dará conforme prioridades institucionais, oportunidades administrativas e disponibilidade financeira, a partir do número mínimo de inscritos.
- 7.2. A convocação dos(as) candidatos(as) ocorrerá mediante notificação enviada ao endereço de correio eletrônico fornecido pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição. Em caso de alteração de endereço de e-mail, os candidatos deverão, imediata e obrigatoriamente, comunicar à CDAC pelo e-mail: oficinas.dac@contato.ufsc.br.
- 7.3. Os(As) candidatos(as) terão o prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação da convocação, para manifestar o aceite, sob pena de serem substituídos pelo próximo candidato classificado e assim sucessivamente.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MINISTRANTE

- 8.1. Serão atribuições do/as ministrantes que forem selecionados/as para compor o Cadastro Reserva(CR) e posteriormente convocados/as:
- 8.1.1. Comparecer às reuniões convocadas pela coordenação do programa de extensão COLArte;
 - 8.1.2. Cumprir horários e prazos estabelecidos junto à coordenação do programa de extensão COLArte;
 - 8.1.3. Elaborar um plano de ensino para o curso, oficina livre ou workshop a ser realizado, e apresentá-lo aos seus respectivos participantes;
 - 8.1.4. Elaborar os conteúdos a serem utilizados no curso, oficina livre ou workshop, considerando as estratégias de ensino-aprendizagem previstas;
 - 8.1.5. Atuar como agente provocador, mediador e incentivador do processo de ensino-aprendizagem, favorecendo a reflexão crítica e a aquisição de conhecimentos para o desenvolvimento pessoal e profissional;
 - 8.1.6. Incentivar a interação entre os participantes, estimulando a troca de conhecimentos;
 - 8.1.7. Aferir a frequência dos participantes, conforme frequência mínima e método de aferição de frequência estabelecidos no plano de ensino;
 - 8.1.8. Comunicar à coordenação do programa de extensão COLArte quanto a problemas no ambiente disponibilizado, bem como eventuais dificuldades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL
oficinas.dac@contato.ufsc.br | (48) 3721-2498

no desempenho da função, sempre que necessário;

- 8.1.9. Apresentar à coordenação do programa de extensão COLArte a documentação relativa ao encerramento das atividades;
- 8.1.10. Realizar, no fim do semestre, uma mostra do que foi produzido/ensaiado durante o curso e oficina livre ofertado, conforme orientações da coordenação do programa de extensão COLArte.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. O(A) candidato(a) selecionado(a) neste processo seletivo simplificado se for convocados/as será contratado(a) na modalidade de prestação de serviço por tempo determinado, sem vínculo empregatício, e a sua remuneração será proveniente de recursos próprios do programa por meio da taxa de inscrição paga pelos inscritos, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU).
- 9.2. Os valores a serem pagos aos(as) ministrantes levam em consideração a proposta apresentada e a experiência profissional do(a) ministrante.
- 9.3. O pagamento dos(as) ministrantes ocorrerá em 3 (três) etapas, duas no decorrer da oficina, mediante relatório parcial das atividades desenvolvidas, e outra ao final da atividade, mediante entrega do relatório final da atividade e lista de frequência dos(as) alunos(as).
- 9.4. Para efetivar a contratação do(a) ministrante selecionado(a), será necessário alcançar o número mínimo de inscritos em sua proposta, definido no edital de inscrição nas atividades artísticas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A Coordenadoria do Departamento Artístico Cultural se reserva ao direito de alterar as datas previstas no cronograma disponível no Anexo I deste edital; entretanto, compromete-se a providenciar ampla divulgação do novo cronograma proposto.
- 10.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 10.3. A participação no presente processo seletivo simplificado não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da CDAC/SECARTE, aos(as) candidatos(as) que eventualmente não sejam convocados(as) a prestar serviços e, da mesma forma, não gera para o(a) candidato(a) nenhuma obrigação na atuação em ações de desenvolvimento cujos agendamentos e disponibilidades não sejam acordados entre as partes.
- 10.4. Caso não haja candidato(a) classificado(a) para atender uma determinada área de atuação de necessidade do programa COLArte, a CDAC, excepcionalmente, poderá convidar ministrante, tanto da Universidade quanto externo à instituição.
- 10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela CDAC/SeCArte da Universidade Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL
oficinas.dac@contato.ufsc.br | (48) 3721-2498

de Santa Catarina (UFSC), após consulta à banca examinadora.

- 10.6. Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos sobre o processo seletivo regulamentado por este edital serão atendidos exclusivamente pelo endereço de e-mail oficinas.dac@contato.ufsc.br, e devem ser enviados até 3 (três) dias antes do encerramento do prazo da respectiva etapa a qual a dúvida se refere, de acordo com o cronograma presente no Anexo I deste edital.

Florianópolis, 05 de novembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

Andrea Burigo Ventura

Data: 05/11/2025 10:00:28-0300

CPF: ***.221.159-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Andrea Burigo ventura
Secretária de Cultura, Arte e Esporte



Documento assinado digitalmente

Oto Henrique Bezerra da Silva Leonardo Pinto

Data: 05/11/2025 09:34:00-0300

CPF: ***.151.322-**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Oto Henrique Bezerra da Silva Leonardo Pinto
Coordenador do Departamento Artístico Cultural



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL
oficinas.dac@contato.ufsc.br | (48) 3721-2498

Anexo I – Cronograma

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições	05/11/2025 a 24/11/2025
Inscrições	CLIQUE AQUI
Publicação de resultado preliminar	01/12/2025
Período de recursos	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final da Seleção	10/12/2025